



Ministério da Justiça

Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa

Econômica - CADE

Apoio ao Plenário

138ª Sessão Ordinária de Julgamento

Dia 27/02/2019 (quarta-feira)

Início: 10:13h e Final: 12:46h (parte 1)

Início: 14:21h e Final: 16:38h (parte 2)

[Clique aqui para ouvir o arquivo de áudio em seu computador](#) (parte 1)

[Clique aqui para ouvir o arquivo de áudio em seu computador](#) (parte 2)

| Nº | | Tipo | Nº Processo | Relator | Partes | Início (Horas:Min:Seg) | Observações |
|----|--|------|----------------------|-------------------|---|--|--|
| 1 | | AC | 08700.004494/2018-53 | Polyanna Vilanova | The Walt Disney Company (Brasil) Ltda. e Twenty-First Century Fox, Inc. | 00:02:00-02:31:00 (parte 1) | O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e, por maioria, aprovou-a condicionada à celebração de Acordo em Controle de Concentrações, nos termos do voto do Conselheiro Paulo Burnier da Silveira. Vencida a Conselheira Relatora e o Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia que se manifestaram pela aprovação condicionada ao cumprimento de restrições comportamentais unilateralmente impostas. |
| 2 | | PA | 08012.011980/2008-12 | Maurício Maia | SDE <i>ex officio</i> X AU Optronics; Innolux Corporation (antiga Chi Mei Optoelectronics); | 00:00:01-01:20:00 e 01:34:00-01:39:00 (parte 2) | O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo em relação aos Representados Epson, Li Yi (L.Y.) Chen; Ren Shawn Kuo; Jia-Yu Ong; Pao-Chih (Graphic Kuo) Hung; e Chun-Hua (C.H.) Hsu ou Chun-Hwa Hsu, Fong-Peng (Forrest) Lin; Wen-Jui (Gavin) Wu; Hsiu-Chuan (Clare) Li; |

Chunghwa
Picture Tubes
Ltd; Epson
Imaging Devices
Corporation;
Hannstar Display
Corp., Hitachi
Displays Ltd.;
LG Display Co.
Ltd; LG
Electronics Inc.;
LG Electronics
Taiwan Taipei
Co.,Ltd; Quanta
Display, Inc.;
Samsung
Electronics
Corporation;
Samsung
Electronics
Taiwan Co. Ltd;
Sharp
Corporation

Shigeji Narisawa, ante a insuficiência de indícios de infração contra a ordem econômica; o arquivamento processo em relação aos Representados LG Display Co., Ltd., LG Electronics Inc. (LEG), LG Electronics Taiwan Taipei Co., Ltd. (LGETT)e Japan Display Inc. (sucessora da Hitachi Displays, Ltd) em razão do cumprimento integral dos Termos de Compromisso de Cessação celebrados com o Cade; a suspensão do processo em relação aos seguintes Representados, até o cumprimento integral das obrigações previstas nos Termos de Compromisso de Cessação celebrados com o Cade: Chunghwa Picture Tubes, Ltd.; Samsung Electronics Co., Ltd.; Samsung Electronics Taiwan Co., Ltd.; AU Optronics, Corp (sucessora da Quanta Display, Inc.); Chang Kuei Chih; David Lee; H. S. Kim; HarryCho; Hsuan Bin Chen; Sonia Chen; Hui Hsiung; Jia-Fam Wong; J. S. Rho; Kai-Hsiang Chang; Kevin Lin; Michael Hanson; Sang Wan Lee; Shiu Lung Leung; Tsann Rong Lee; W. H. Hong; Yian Chen; a condenação de Ai Hashimoto, Chen-Lung (C.L.) Kuo, Chien-Erh (C.E.) Wang, Chih-Hsuan (Tim) Wang, Eric Raymond, Junichi Ishii, Po-Chang (Edward) Hung, Satoshi Maekawa, Shao-Yin (Sam) Chiang, Todd Middleton, Tsutomomu Sugiyama e Ying Ju (Irine) Chen, Heng-Han (Mark) Chin, Chu-Hsian (James Yang) e Wen-Hung (Amigo) Huang, Hsing-Tsung (H.T.) Wang e Jau-Yan (J.Y.) Ho, pela prática de infrações à ordem econômica preconizadas no art. 20, incisos I e III, e no art. 21, incisos I e

| | | | | | | | |
|---|--|----|----------------------|---------------|---|--------------------------------|---|
| | | | | | | | <p>II, da Lei nº 8.884/1994, com aplicação de multas nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Plenário, por unanimidade, determinou a condenação de Hannstar Display Corp., ChiMei Optoelectronics, Jau-Yan (“J.Y.”) Ho e Hsing-Tsung (“H.T.”) Wang pela prática de infrações à ordem econômica preconizadas no art. 20, incisos I e III, e no art. 21, incisos I e II, da Lei nº 8.884/1994 e, por maioria, determinou a aplicação das multas constantes do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro João Paulo de Resende no tocante a dosimetria das multas. O Plenário, por maioria, determinou o arquivamento do processo em relação a Sharp Corporation. Vencidos o Conselheiro João Paulo de Resende e Paulo Burnier da Silveira, que se manifestaram pela condenação desta Representada.</p> |
| 3 | | PA | 08700.004073/2016-61 | Paula Azevedo | <p><i>Cade ex officio</i> X</p> <p>Marcelo Tonon, Marcelo Pavani, Eliana Maria Giannocarò Allodi, Dino Maggioni, Gerson Carrasco, Edison Lino Duarte, Edison Galassi, José Luis Cucchiatti e CVN Comércio, Importação, Exportação e</p> | 00:00:01-00:02:00 (parte 1) | <p>O processo foi retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora.</p> |

| | | | | | | | |
|---|--|----|----------------------|-------------------|--|-----------------------------|--|
| | | | | | Distribuição de Peças Automotivas Ltda. | | |
| 4 | | ED | 08700.003188/2018-08 | Polyanna Vilanova | <u>Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT</u> | 01:20:00-01:34:00 (parte 2) | O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. |
| 5 | | ED | 08012.008407/2011-19 | Polyanna Vilanova | SDE <i>ex officio</i> X Sociedade Brasileira de Cirurgia Torácica - SBCT, Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular - SBCCV, Cooperativa dos Cirurgiões Cardiovasculares do Estado do Paraná - COOPCARDIO-PR, e Cooperativa dos Cirurgiões Cardiovasculares do Estado do Rio de Janeiro - CARDIOCOOP-RJ | 01:39:00-01:52:00 (parte 2) | O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. |
| 6 | | ED | 08012.001395/2011-00 | Maurício Maia | <u>SDE <i>ex officio</i></u> X | 01:52:00-01:58:00 (parte 2) | O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, deu provimento aos embargos de |

| | | | | | | |
|---|--|----|----------------------|--|--------------------------------|--|
| | | | | <u>Philips & Lite-on</u> <u>Digital Solutions</u> <u>Corp., Royal Philips</u> <u>Electronics N.V,</u> <u>Lite-On IT</u> <u>Corporation, Peggy</u> <u>(ChaoJung) Su,</u> <u>Charlie (Huan</u> <u>Hsiung) Tseng, Y.M</u> <u>(Yiming) Chang,</u> <u>Freddie Hsieh, Jerry</u> <u>(Yow Tsong) Hsieh,</u> <u>Michael Hong Ming</u> <u>Chang, Frederick</u> <u>(Kwong Yew)</u> <u>Wong, Nina (Jui</u> <u>Ping) Wang,</u> <u>Michael (Ren-Wu)</u> <u>Gong, Chang-Der</u> <u>Liu, William Earl</u> <u>Reynolds Jr, Jenn</u> <u>Chiang Lim, Mike</u> <u>(Minghsing) Wu,</u> <u>Leland Key, Hitachi</u> <u>LG Data Storage,</u> <u>Toshiba Samsung</u> <u>Storage Technology</u> <u>Corporation, Sony</u> <u>Optiarc Inc, Teac</u> <u>Corporation, BenQ</u> <u>Corporation (atual</u> <u>Qisda Corporation)</u> <u>e Quanta Storage</u> <u>Inc - QSI</u> | | <p>declaração opostos pela BenQ, no sentido de suprimir contradição entre o Voto do Conselheiro João Paulo e a Certidão de Julgamento do processo, para que conste neste último documento que o Conselheiro Relator votou pela extinção do processo com julgamento de mérito, pela ocorrência de prescrição em relação à BenQ Corporation; deu parcial provimento aos embargos de declaração opostos pela HLDS, a fim de sanar omissão na decisão proferida pelo Plenário do Cade, determinando o prazo de 30 dias para pagamento da multa estabelecida para a HLDS e para a Qanta Storage Inc.; e negou provimento aos embargos quanto a suposta omissão de fundamentação para multa imposta à HLDS.</p> |
| 7 | | ED | 08012.004674/2006-50 | Paulo Burnier <u>Senador Eduardo</u> <u>Suplicy</u> <u>X</u> | 01:58:00-02:26:00 (parte 2) | <p>O Plenário, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração e determinou a aplicação de multa no valor de R\$ 26.602,50 (vinte e seis mil e seiscentos e dois reais e cinquenta</p> |

Associação
Brasileira de
Embalagens
Flexíveis (ABIEF),
Associação
Brasileira dos
Fabricantes de
Embalagens
Laminadas
(ABRAFLEX),
Alberto Carlos da
Silva Carvalheiro,
Alcoa Alumínio
S.A., Antônio Adão
Scarfella Parra,
Bafema S.A.
Indústria e
Comércio, Canguru
Embalagens Ltda.,
Celocorte
Embalagens Ltda.,
Converplast
Embalagens Ltda.,
Eduardo Domingues
de Oliveira Belleza,
Embalagens
Flexíveis Diadema
S.A., Peeqflex
Embalagens Ltda.
(atual denominação
de Empax
Embalagens Ltda.),
Hélio Robles de
Oliveira, Inapel
Embalagens
Flexíveis Ltda., Itap
Bemis Ltda., João
Abatepietro, Márcio
Luiz Viviani,

centavos), a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da decisão do Tribunal do Cade, com fundamento no art. 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

| | | | | | | |
|---|------------|--|------------|---|--------------------------------|---------------------|
| | | | | <u>Nelson Fazenda,</u> <u>Nicolau Baladi,</u> <u>Roberto Tubel,</u> <u>Rodrigo Amado</u> <u>Alvarez, Ronaldo</u> <u>Cappa Otero Mello,</u> <u>Santa Rosa</u> <u>Embalagens</u> <u>Flexíveis Ltda.,</u> <u>Sérgio Habermfeld,</u> <u>Sérgio Hamilton</u> <u>Angelucci, Shellmar</u> <u>Embalagem</u> <u>Moderna Ltda.,</u> <u>Synésio Batista da</u> <u>Costa, Tecnoval</u> <u>Laminados Plásticos</u> <u>Ltda., Victório</u> <u>Murer, Walter</u> <u>Schalka, Zaraplast</u> <u>S.A.</u> | | |
| 8 | REFERENDOS | Despacho Pres. nº 31/2019 Parecer Jurídico 3 e 4/2019 08012.002812/2010- 42 Despacho Pres. nº 31/2019 Parecer Jurídico 5/2019 08012.005882/2008- 38 Despacho Pres. nº 33/2019 Parecer Jurídico 14/2019 Acesso Restrito Despacho Pres. nº | Presidente | - | 02:26:00-02:30:00 (parte 2) | Todos referendados. |

34/2019
Parecer Jurídico
15/2019
08012.010038/2010-43
Despacho Pres. n°
35/2019
Parecer Jurídico
16/2019
08700.007604/2017-58
Despacho Pres. n°
38/2019
Parecer Jurídico
17/2019
Acesso Restrito
Despacho Pres. n°
39/2019
Parecer Jurídico
18/2019
08700.001323/2018-72
Despacho Pres. n°
40/2019
Parecer Jurídico
19/2019
08700.002372/2014-07
Despacho Pres. n°
41/2019
Parecer Jurídico
20/2019
08700.000527/2018-96
Despacho Pres. n°
30/2019
08700.000826/2018-21
Despacho Pres. n°

| | | | | | | | |
|-----------|-------------------|--|--|------------------|---|--------------------------------|----------------------------|
| | | | 37/2019 08700.000964/2019-91 Despacho Pres. nº 42/2019 08700.009944/2015-51 | | | | |
| 9 | REFERENDOS | | Ofício nº 1.246/2019/CADE Acesso Restrito Ofício nº 1.247/2019/CADE Acesso Restrito Ofício nº 1.248/2019/CADE Acesso Restrito Ofício nº 1.249/2019/CADE Acesso Restrito Ofício nº 1.250/2019/CADE Acesso Restrito Ofício nº 1.251/2019/CADE Acesso Restrito Ofício nº 1.252/2019/CADE Acesso Restrito Ofício nº 1.253/2019/CADE Acesso Restrito Ofício nº 1.254/2019/CADE Acesso Restrito | João Paulo | - | 02:30:00-02:30:00 (parte 2) | Todos referendados. |
| 10 | REFERENDO | | Despacho nº 03/2019/CADE Acesso Restrito | Maurício Maia | | 02:30:00-02:30:00 (parte 2) | Referendado. |
| 11 | REFERENDOS | | Despacho Decisório | Polyanna | - | 02:30:00-02:31:00 | Todos referendados. |

| | | | | | | |
|-----------|-------------------|---|------------------|---|--------------------------------|----------------------------|
| | | nº 5/2019/CADE 08700.009588/2013-04 Despacho Decisório nº 6/2019/CADE 08700.003188/2018-08 | Vilanova | | (parte 2) | |
| 12 | REFERENDOS | Despacho Decisório nº 12/2019/CADE 08700.010731/2013-00 Ofício nº 1.177/2019/CADE 08700.004162/2018-79 Ofício nº 1.202/2019/CADE 08700.004162/2018-79 Ofício nº 1.210/2019/CADE 08700.004162/2018-79 Ofício nº 1.211/2019/CADE 08700.004162/2018-79 Ofício nº 1.212/2019/CADE 08700.004162/2018-79 Ofício nº 1.221/2019/CADE 08700.004162/2018-79 Despacho Decisório nº 13/2019/CADE | Paula Azevedo | - | 02:31:00-02:36:00 (parte 2) | Todos referendados. |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>08700.004162/2018-79 Ofício nº 1.260/2019/CADE</p> <p>08700.000066/2016-90 Ofício nº 1.394/2019/CADE</p> <p>08700.000066/2016-90 Ofício 980/2019/CADE</p> <p>08700.009082/2013-03 Despacho Decisório nº 14/2019/CADE</p> <p>08700.009082/2013-03 Despacho Decisório nº 15/2019/CADE</p> <p>08700.000989/2019-94 Despacho Decisório nº 16/2019/CADE</p> <p>08700.000108/2019-35</p> | | |
|--|--|--|--|--|